

Vistas as informações do fl. 27 a 29, pelas quais se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente ele seja devedor ao Estado, por qualquer quantia.

Ouvindo o Ministério Público, fl. 30.

Julgam livres e desembaraçados os valores depositados, e extintas as fianças ou hipotecas que servirem de caução ou garantia às responsabilidades de João de Noronha. Emolumentos não deve.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1912. — José Tristão Paes de Figueiredo, relator — João José Dinis — Joaquim Pedro Martins. — Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Janeiro de 1912. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

No processo n.º 640 da responsabilidade de Mónica da Conceição, como encarregada da estação telégrafo-postal de Dafundo, no período decorrido de 1 de Julho de 1909 a 30 de Julho de 1910, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Pinto de Magalhães.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 28, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis	215\$645
e o crédito em réis	184\$945
com o saldo de réis	31\$000
	<hr/>
saldo a favor do responsável	\$300

Julgam a Mónica da Conceição, pela sua gerência de encarregada da estação telégrafo-postal de Dafundo, distrito de Lisboa, no período decorrido de 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, credora à Fazenda Pública da quantia de 300 réis, que entregou a mais no rendimento telegráfico nacional, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório, a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

Emolumentos não deve.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1912. — João Evangelista Pinto de Magalhães, relator — António Aresta Branco — José Tristão Paes de Figueiredo. — Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Janeiro de 1912. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publica-se novamente, por extracto, o seguinte acórdão, por ter saído inexacto:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento de fl. 10, organizado e conferido em conformidade dos documentos justificativos da conta da responsabilidade do encarregado da estação telégrafo-postal de Vagos, João José da Trindade, do distrito de Aveiro, relativa ao ano económico de 1908-1909;

Vistas as disposições legais em vigor e especialmente o decreto de 23 de Agosto de 1888:

Considerando que a conta do responsável mencionada no dito ajustamento de fl. 10 está saldada;

Julgam o referido responsável quite para com a Fazenda Pública pela sua respectiva gerência durante o ano económico de 1908-1909, devendo o saldo existente no dia 30 de Junho de 1909, que é abonado, figurar na primeira partida do débito da conta seguinte, em harmonia com o ajustamento de fl. 10 que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui e com direito a haver da Fazenda Pública a quantia de 590 réis, de que é credor, pela entrega que a mais efectuou de rendimento telegráfico nacional.

Lisboa, em 13 de Janeiro de 1912. — José Tristão Paes de Figueiredo, relator — Manuel de Sousa da Câmara — Sebastião A. Nunes da Mata. — Fui presente, Augusto Soares.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 de Fevereiro de 1912. — Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que uma comissão composta do engenheiro inspector de obras públicas José Cecilio da

Costa, do Deputado Ezequiel do Campos, do Senador Tomás António da Guarda Cabreira e dos engenheiros, chefe de 1.ª classe, José Maria Cordeiro de Sousa, e subalterno de 1.ª classe, Álvaro da Silva Simões, colija e reveja todos os estudos a que se tenha procedido para a regularização dos nossos rios e proponha todas as medidas tendentes a evitar os prejuízos das cheias.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e do Pessoal

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 7 do corrente se publica novamente o seguinte:

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 e, em atenção à informação do Conselho dos Melhoramentos Sanitários sobre a necessidade de remunerar empregados daquele Conselho, que tem de prestar serviços extraordinários, como o da verificação da contagem do consumo de água nos estabelecimentos do Estado, sendo obrigados a trabalhar fora da horas regulamentares e a despesas com transportes que não se coadunam com os seus vencimentos: hei por bem decretar que seja autorizada a quantia de 72\$000 réis (setenta e dois mil réis), paga pelas disponibilidades do capítulo 1 do artigo 4.º do orçamento do Ministério do Fomento, para o corrente ano económico, aos apontadores José Eduardo Paes e Francisco Augusto da Costa Marques, na conformidade da referida proposta.

Paços do Governo da República, em 27 de Janeiro de 1912. — Manuel de Arriaga — José Estêvão de Vasconcelos.

Estando consignada no orçamento geral do Ministério do Fomento uma verba para abono de trabalhos extraordinários, tendo já sido concedidos alguns abonos por tal motivo a diversos empregados da Secretaria, como consta do *Diário do Governo* n.º 2, de 3 do corrente, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que aos apontadores José Eduardo Paes e Francisco Augusto da Costa Marques, seja abonada a remuneração especial de 6\$000 réis em cada um dos restantes meses do actual ano económico, visto estes empregados estarem encarregados da verificação da contagem do consumo da água nos estabelecimentos do Estado, sendo por isso obrigados a trabalho extraordinário fora das horas do expediente e a despesas de transporte que lhes cerceia os seus minguados vencimentos.

Saúde e Fraternidade.

Conselho dos Melhoramentos Sanitários, em 12 de Janeiro de 1912. — Ex.º Sr. Director Geral das Obras Públicas e Minas. — O Presidente, João Augusto de Abreu e Sousa.

Conformo-me. — Direcção Geral, em 13 de Janeiro de 1912. — O Director Geral, S. Ribeiro.

Sobre a proposta e conformação recaiu o despacho de S. Ex.ª o Ministro, do teor seguinte: Autorizo. — 13-1-1912. — Estêvão de Vasconcelos, depois do ouvida a seguinte informação da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública: Os encargos da presente proposta na importância total de 72\$000 réis, poderão ser satisfeitos pelas disponibilidades da verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico, se assim fôr superiormente autorizado, nos precisos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1808.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 15 de Janeiro de 1912. — Pelo Chefe, António Ortigão Peres.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 8

Tomás Joaquim Dias, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito de Coimbra — transferido para a Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 6 do corrente:

Guilherme Henrique Ryder Costa, segundo aspirante da estação telegráfica central do Porto — transferido por conveniência do serviço, para a estação telegráfica central de Lisboa.

Por despacho de 7:

Aires do Canto Albuquerque, primeiro aspirante da estação do Funchal, que se achava na situação de inactividade — mandado regressar à actividade do serviço e colocado como coadjuvante do chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito de Ponta Delgada.

2.ª Divisão

Por despacho de 6:

Cláudio Amaral — nomeado distribuidor supranumerário do concelho de Sousel, distrito de Portalegre.

Manuel João Rodrigues — idem do concelho de Bragança, distrito de Bragança.

Joaquim Dias Naves — idem, para a estação de Sobreira Formosa, concelho de Proença-a-Nova, distrito de Castelo Branco.

Fernando Alves Baptista — idem do concelho de Tomar, distrito de Santarém.

Por despacho de 7:

Artur José Ribeiro da Conceição, segundo oficial da estação central dos correios do Porto — transferido por conveniência do serviço para a estação central dos correios de Lisboa.

Antero Duarte Dias — nomeado carteiro supranumerário da estação central dos correios de Lisboa.

Luís dos Santos — idem, idem.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho desta direcção geral:

Fevereiro 6

João Elias Monteiro da Rocha, escriturário da Delegação da Fiscalização dos Produtos Agrícolas no Porto — passado à situação de inactividade por se achar compreendido nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto de 28 de Dezembro de 1899.

Direcção Geral da Agricultura, em 7 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, Joaquim Rasteiro.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berne

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º, do decreto de 1 de Março de 1901, e nos termos das convenções internacionais, faz-se público que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berne, foram ali registados desde 3 a 16 de Janeiro de 1912 noventa e seis marcas, abaixo mencionadas, com os n.ºs 11:685 a 11:729 e 11:745 a 11:790, que estão à disposição de quem as de-seje examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 3 Janeiro de 1912:

N.º 11:685. — Classe 79.ª

Jules Arnaud, Marseille, França.

Destinada a plantas para fazerem uma bebida higiénica.

N.º 11:686. — Classe 68.ª

Maison Albert Robin, société anonyme, cognac, Charente, França.

Destinada a aguardente.

N.º 11:687 e 11:688. — Classe 68.ª

Maurice Mareschal, Reims, França.

Destinadas a vinhos de Champagne.

N.º 11:689 e 11:690. — Classe 68.ª

De Venoge & C^{ie}, Épernay (Marne, França).

Destinadas a vinhos de Champagne.

N.º 11:691. — Classes 58.ª e 79.ª

Eugène Foray, Nice, França.

Destinada a produtos de saneamento e perfumados.

N. 11:692. — Classes 14.ª e 58.ª

A. Des Cressonières & C^{ie}, Lille, França.

Destinada a sabões e todos os produtos de perfumaria.

N.º 11:693. — Classe 22.ª

Société d'Exploitation de Procédés Evaporatoires Système Prache & Bouillon, Paris, França.

Destinada a todos os aparelhos que servem para a evaporação e a compressão do vapor.

N.º 11:694. — Classe 79.ª

Mille & Caillaud, Paris, França.

Destinada a produtos farmacêuticos.

N.º 11:695. — Classe 17.ª

Société des Écremeuses Alfa-Loval (Société anonyme, Paris, França.

Destinada a máquinas e aparelhos pertencentes à indústria de leitaria.

N.ºs 11:696 a 11:699. — Classe 79.ª

Société Anonyme des Produits Fried, Bayer & C^{ie}, Flers, Nord, França.

Destinadas a preparações farmacêuticas.

N.º 11:700. — Classe 11.ª

A mesma.

Destinadas a um produto químico para garantir a conservação das pastas de impressão.

N.º 11:701. — Classes 8.ª, 42.ª e 56.ª

Société anonyme dite: Compagnie des Produits Chimiques d'Alais et de la Camargue, ancienne société A. R. Péchiney & C^{ie}, Lyon, França.

Destinadas a talheres e ourivesaria em alumínio puro e extrapuro, em ligas de alumínio e em diversos bronzes de alumínio.